



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 5.120 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Óbito n. 3492/2008;

Considerando a Certidão Matrimonial de 11/12/2003;

Considerando aposentadoria de Benedito Francisco de Carvalho – processo 28397-9/02;

Considerando Calculo da pensão de 01/09/2008;

Considerando a Certidão-DRH emitida em 01/09/2008, na qual o Município atesta que a pensionista preenche todos os requisitos para a percepção da pensão;

Considerando a Declaração firmada pela pensionista de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 01/09/2008;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 01/09/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida pensão por morte a Sra. MARIA DO CARMO DOMINGUES DA SILVA, CPF nº 513.989.909-49, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, no valor de R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais) mensais, em virtude do falecimento de seu marido, funcionário publico municipal aposentado, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE CARVALHO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2008, data do falecimento.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL